poração de água residuária, expresso em kg/m3. Essa determinação irá indicar a dosagem a ser aplicada no solo.

9.1.2 Dosagem

A dosagem máxima de vinhaça a ser aplicada no tratamento de solos agrícolas em cultura de cana-de-açúcar será determinada pela equação:

m3 de vinhaça/ha = [(0,05 x CTC – ks) x 3744 + 185] / kvi

Onde:

0,05 = 5% da CTC

CTC = Capacidade de Troca Catiônica, expressa em cmolc/dm3, dada pela análise de fertilidade do solo realizada por laboratório de análise de solo e utilizando metodologia de análise do solo do Instituto Agronômico - IAC, devidamente assinado por responsável técnico.

ks = concentração de potássio no solo, expresso em cmolc/dm3, à profundidade de 0 a 0,80 metros, dada pela análise de fertilidade do solo realizada por laboratório de análise de solo utilizando metodologia de análise de solo do Instituto Agronômico – IAC, devidamente assinado por responsável técnico.

3744 = constante para transformar os resultados da análise de fertilidade, expressos em cmolc/dm3 ou meq/100cm3, para kg de potássio em um volume de 01 (um) hectare por 0,80 metros de profundidade.

185 = massa, em kg, de K20 extraído pela cultura por hectare, por corte.

kvi = concentração de potássio na vinhaça, expressa em kg de K20/m3, apresentada em boletim de resultado analítico, assinado por responsável técnico, resultante da média anual obtida nas análises semanais ou da média obtida nas análises semestrais.

Referências

ABNT; ISO; IEC. NBR ISO/IEC 17025: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Rio de Janeiro, 2005. Incorpora a Errata 1 de 24-07-2006 e a Errata 2 de 25-09-2006. Confirmada em 14-10-2010.

CETESB (São Paulo). Decisão de Diretoria 103-2007-C-E, de 22-6-2007. Dispõe sobre o procedimento para o gerenciamento de áreas contaminadas. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, Poder Executivo, São Paulo, v. 117, n. 119, 27 jun. 2007. Seção 1, p. 34. Disponível em:

\<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2007/executivo%2520secao%2520i/junho/27/pag_0034_ED439K90VJ33ReC7AMSVQKLH7J3.pdf&pagina=34&data=27/06/2007&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10034\>. Acesso em: jul. 2014.

DEMATTÊ, J.L.I. Cultura da cana-de-açúcar: recuperação e manutenção da fertilidade dos solos. Informações Agronômicas, Piracicaba: POTAFOS, n. 111, set. 2005. 24 p. Encarte Técnico.

Disponível em: \<http://www.ipni.net/publication/iabrasil.nsf/0/80EF811848745EAF83257AA1006B29C1/$FILE/Encarte%20111.pdf\>. Acesso em: jul. 2014.

GLOEDEN, E. Monitoramento da qualidade da água das zonas não saturada e saturada em área de fertirrigação com vinhaça. 1994. Dissertação (Mestrado em Recursos Minerais e Hidrogeologia) - Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

HASSUDA, S. Impactos da infiltração da vinhaça de cana no aquífero Bauru.1989.

Dissertação (Mestrado em Recursos Minerais e Hidrogeologia) - Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

HAWAI'I (State). Department of Health. Technical guidance manual for the implementation of the Hawai'i State Contingency Plan: soil sample collection approaches: interim final. [Honolulu], 2008. 38 p. Section 4. Disponível em: \<http://www.hawaiidoh.org/tgm-pdfs/HTGM%20Section%2004.pdf\>. Acesso em: jul. 2014.

IRITANI, M.A.; EZAKI, S. Roteiro orientativo para delimitação de área de proteção de poços. 1.ed. São Paulo: IG, 2010. 62 p. (Cadernos do Projeto Ambiental Estratégio Aquíferos, 2), Disponível em: \<

http://www2.igeologico.sp.gov.br/s/Livros/IG_Roteiro_Orientativo_para_Delimitacao_da_Area_de_Protecao_de_Poco.pdf\>. Acesso em: jul. 2014.

PREZOTTO, M.E.M. Amostragem de solo para fins de avaliação da fertilidade na área de reforma de canaviais. 1982. 114 f. Tese (Doutorado em Agronomia) – Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", USP, Piracicaba, 1982.

RAIJ, B. et al. (Ed.). Recomendações de adubação e calagem para o Estado de São Paulo. 2 ed. rev. atual. Campinas: IAC: FUNDAG, 1997. (Boletim técnico, 100)

SÃO PAULO (Estado). SMA. Resolução 100, de 17-10-2013. Regulamenta as exigências dos resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, Poder Executivo, São Paulo, v. 123, n. 200, 22 out. 2013. Seção 1, p. 41. Disponível em: \<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2013/executivo%2520secao%2520i/outubro/22/pag_0041_ATL027P7OQ3AAe5GV9GTHSPKQMI.pdf&pagina=41&data=22/10/2013&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100041\>. Acesso em: jul. 2014

VITTI, G.C. et al. Resultados experimentais do uso de gesso na agricultura – cana-de-açúcar. In: SEMINÁRIO SOBRE O USO DO GESSO NA AGRICULTURA, 2, 1992, Uberaba. Anais... Uberaba: Instituto Brasileiro do fosfato, 1992.

.../Anexo A

Anexo A

Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV): Planilha – Controle da aplicação de vinhaça

Controle da aplicação de vinhaça

MÓDULO	ÁREA DE APLICAÇÃO DE VINHAÇA (ha)	TEOR DE POTÁSSIO (K) NO SOLO ($cmol_c$ dm^{-3})	CONCENTRAÇÃO DE POTÁSSIO NA VINHAÇA (mg K L^{-1})	TEOR DA CTC NO SOLO (cmolc dm^{-3})	DOSAGEM MÁXIMA DE VINHAÇA (m^3 ha^{-1})	QUANTIDADE PREVISTA A SER APLICADA NO ANO (m^3 ha^{-1})	PERÍODO DE APLICAÇÃO (meses)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 12-02-2015

Cancelando:

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito CAIQUE VINÍCIUS CASTRO SOUZA, RG. 498.047.546-2, EVA TIEME OSHIMA MOREIRA, RG. 33.395.773-8 e FRANCISCO DA SILVA, RG. 27.753.998-5, para exercerem, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 101/2015)

a pedido, a partir de 01-02-2015, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JESSICA CATARINA MACIEL MARQUES, RG. 2.797.702, para exercer, na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 102/2015)

a pedido, a partir de 04-02-2015, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito VITOR CARMONA FERREIRA, RG. 46.679.913-5, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 103/2015)

a pedido, a partir de 01-02-2015, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito VINICIUS BRAMBILLA ALAKAKI, RG. 27.604.000-4, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 104/2015)

a pedido, a partir de 26-01-2015, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito THAIS APARECIDA SANTOS GONÇALVES, RG. 36.297.995-9, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 105/2015)

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito MARIANA PEGORARO LOMAZI, RG. 41.927.301-89, BRUNO MARCONDES GONZAGA JUNIOR, RG. 43.761.249-1, CHRYSANTEEME KATHLEEN, RG, 48.452.553-0, FERNANDA NORONHA POMPEU, RG. 37.520.989-7, THIAGO SAAD CRESPO, RG. 47.808.314-2, ANDERSON RODRIGUES RUIZ, RG. 30.041.915-6, FRANCISCO NOBUO IKEGIRI, RG. 37.454.912-6, PHILIPE BLAZ AMORIM, RG. 47.052.158-2LARISSA FERNANDA RIBEIRO, RG. 38.363.691-7, MARCELA URBINO PONARA, RG. 35.784.405-1, BEATRIZ DA MATA SOUZA NASCIMENTO, RG. 37.595.366-8, ELIAKIN TATSUO YOKOSAWA PIRES DOS SANTOS, RG. 55.166.440-X, ALAN PAZINATTO RIBEIRO DA SILVA RG. 30.082.093-8, NEUZELY LEMOS ELIAS DE MELO, RG. 57.670.011-3, JULIANA FERNANDES VOMERO, RG. 42.476.507-X, DENISE OLIVEIRA PESSOA, RG. 47.990.309-8, CRISALINE DA SILVA GONZALEZ, RG. 41.416.332-1 e CAMILA NIGRO VENDETTI PEREIRA, RG. 49.074.210-5, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 106/2015)

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito ADRIANO ABDALLA ABRAHÃO, RG. 40.295.143-8, CARLA CRISTINA JAQUES, RG. 28.000.340-7 e GUILHERME CERANTOLA SIQUEIRA, RG. 40.456.848-8, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 107/2015)

Credenciando:

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito DIEGO DE FARIA FERNANDES, RG. 44.517.256-3, PAULA BASSO RIALTO, RG. 42.861.598-3 e LUCAS AUGUSTO DE CASTRO XAVIER, RG. 44.580.380-0,, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400120 (Procuradoria Regional de Marília) do orçamento vigente. (Port. CG-E 108/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito FRANCIELLY LACERDA SOUZA, RG. 48.403.688-9, GUILHERME DIÓRIO ALVES DOS SANTOS, RG. 36.067.792-7, JESSICA ALVES PEREIRA, RG. 42.538.129-8, LUCAS BOMTEMPO CORREA LEITE, RG. 401.380.755-4 e VITOR FRANCISCO FONSECA SILVA, RG. 35.610.900-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Port. CG-E 109/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito VICTOR LUCAS SANDOVAL, RG. 49.591.753-9, RAFAEL GLAVÃO DO NASCIMENTO, RG. 44.329.136-6, FABIO GUSTAVO FRAZON, RG. 49.004.088-3 e ANA BEATRIZ MARIANO, RG. 47.917.597-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional de Bauru) do orçamento vigente. (Port. CG-E 110/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito JULIA MAGALHÃES JEUKEN, RG. 47.833.468-0, RAPHAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, RG. 48.866.945-5, MARCELO CAIO HENRIQUE FARIA DE VERGUEIRO, RG. 48.679.827-6, BARBARA LEME POSSIGNOLO, RG. 47.066.198-7, ALESKA XISTO DE SOUSA, RG. 40.997.065-7, JHOSY HEMELY LORENZATO, RG. 49.881.262-5, GABRIELA DE OLIVEIRA LEAL, RG. 36.579.654-2, NATALIA DE AQUINO CESARIO, RG. 35.917.102-3, MARIANA FURTADO, RG. 47.923.577-6, CAROLINA GARCIA CRUVINEL, RG. MG. 16.979.679, LUIZ FELIPE SOARES AGUILAR, RG. 50.266.594-4, ANDRÉ SPEGIORIN FONTANETTI, RG. 40.455.699-1, BRUNA AFFONSO ORTIZ, RG. 48.508.171-4, MARIA BEATRIZ NUNES GUIMARÃES, RG. 38.499.698-X, GABRIELA DUARTE PEREZ SANT'ANA LEMOS, RG. 46.328.513-X, FREDERICO ESPINOZA CERRUTI, RG. 47.977.487-0, GUILHERME PITON ZUCOLOTO, RG. 41.292.138-8, FRANCISCO ANTONIO ZANOTTO CONSIGLIERI JUNIOR, RG. 48.632.392-4, LAISSA SHIIMABUCORO FURILLI, RG. 48.724.354-7, KARINA TEIXEIRA PAGIORO, RG. 43.533.121-8, ANA EMILIA BRANCO MACHADO, RG. 41.796.127-3, THAIS RAMOS RIBEIRO, RG. 37.663.399-2, JULIANA ANTUNES CORREIA, RG. 61.018.48 e SAMARA UAHIB FIGUEIRA, RG. 42.451.696-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Port. CG-E 111/2015)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito ELENITA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, RG. 1.615.098, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400102 (Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília) do orçamento vigente. (Port. CG-E 112/2015)

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 12-02-2015

No Processo PGE/GDOC 18799-55084/2015. Interessado: Procuradoria Regional de Campinas. Assunto: Contratação da Imprensa Oficial para prestação dos serviços de Certificação Digital.

"Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17, da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, no que concerne à contratação da Imprensa Oficial do Estado – IMESP para prestação dos serviços de emissão de 5 (cinco) certificados digitais e-CPF para servidores da Procuradoria Regional de Campinas."

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, de 11-02-2015

No processo PGE-1000084-1417238/2012– Com fundamento na cláusula 3ª do contrato 01/2012, no § 8º do art.65 da Lei Federal 8.666/93 e § 8º do art.62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, Autorizo o reajuste dos preços do contrato objeto da prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de impressoras, instalação de software de gerenciamento e fornecimento de suprimentos, sem papel, com vigência a partir de 01/12/14 até 30-11-2015, em favor da empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, conforme demonstrativo de cálculos de fls. 1214 e 1215, do processo acima.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 12-02-2015

Processo PPI 16901-1358726/2013

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PPI 04/2013, firmado em 17-12-2013, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste dos preços contratados, a partir de 11-11-2014, em favor da empresa Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 1056 do processo acima.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, informa que serão realizadas no dia 03-03-2015, no Auditório da Escola da Advocacia Geral da União, localizado na Rua da Consolação, 1.875, 2º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, as aulas abertas do Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Escola Superior da PGE, com o seguinte conteúdo programático:

1.ª aula – Processo de Execução

8h às 10h horas

TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA. A tutela jurisdicional executiva no contexto da jurisdição. A importância da execução para a prestação da tutela jurisdicional. Características da função executiva. Limites objetivos e subjetivos da tutela jurisdicional executiva. Sincretismo processual. Máximo sincretismo no novo Código de Processo Civil.

Professor Araken de Assis.

10h às 12h horas

TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA. Execução: conceito, objeto e finalidade. Execução e processo de execução. Ato executivo. Tutela jurisdicional diferenciada na tela executiva: as diversas espécies de execução e os meios executivos postos à disposição do credor. Princípios fundamentais da execução: patrimonialidade, menor onerosidade; desfecho único; disponibilidade e especificidade. A probidade das partes na execução e a sanção aos atos atentatórios à dignidade da Justiça.

Professor Rodrigo Otávio Barioni.

Estão abertas 50 vagas para a participação presencial de Procuradores do Estado. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 23-02-2015 às 17h, pelo fax (11) 3286-6992 nos termos do modelo em anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa. Se o número de interessados superar o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

Haverá também transmissão on-line, por meio de link que será disponibilizado por meio da Divulgação do Centro de Estudos na véspera da aula. Para esta hipótese não é necessária inscrição e não haverá emissão de certificado.

ANEXO

A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

_____ Procurador (a) do Estado, em exercício na _____ telefone_____ e-mail_____, endereço comercial ___ _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição para participar presencialmente das aulas abertas do Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Escola Superior da PGE, que serão realizadas no dia 03-03-2015, no Auditório da Escola da Advocacia Geral da União, localizado na Rua da Consolação, 1.875, 2º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

(Local/Data)

Assinatura:

_____

Procurador(a) do Estado

Declaro estar de acordo com o requerido e que o(a) interessado(a) não estará em gozo de férias ou licença-prêmio no período.

(Local/Data)

Assinatura:

_____

Procurador(a) do Estado Chefe

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado, de 12-2-2015

Ordem de Serviço PR6G 01/2015

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade de adequar o número de Procuradores atuantes em cada área, tendo-se em vista os afastamentos já ocorridos,

Considerando que os Procuradores Drs. Carlos Humberto Oliveira, José Borges da Silva e Regina Maria de Paiva Pellicer Facine iniciarão o gozo, em breve, de suas licenças-prêmio e, na sequência, requererão aposentadoria,

Considerando o próximo afastamento da colega Regina Maria de Paiva Pellicer Facine e a necessidade de sua substituição no cargo de Chefe da 2ª. Subprocuradoria (Fiscal),

Considerando que o quadro de Procuradores da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto já conta com dois colegas aposentados, dois em licença-saúde, três em licença-prêmio prévia à aposentadoria, além daqueles que agora estão se afastando, e,

Considerando o número elevado de pendências encerradas por cada um dos Procuradores que atuam na Seccional de matéria Residual, Servidores e Patrimônio Imobiliário, resolve:

Artigo 1º- A Chefia da 1ª. Subprocuradoria reassumirá uma banca judicial, competindo a este Gabinete tomar as medidas necessárias para que haja a racionalização do trabalho e proporcionar os meios necessários para que tal medida se efetive.

Artigo 2º - A partir do início da licença-prêmio a ser gozada pelo Procurador José Borges da Silva, deverá a Chefia da Seccional de Franca redistribuir os seus processos com os demais Procuradores da Seccional, com exceção daqueles de natureza ambiental, cuja redistribuição deve ser direcionada para a sede.

Artigo 3º - Atribuir à Seccional de Franca, a partir de 07 de março próximo, o acompanhamento dos processos das áreas residual, servidores e patrimônio imobiliário das seguintes comarcas: São Joaquim da Barra, Orlândia, Ipuã e Guará. Eventuais pendências existentes na data serão de responsabilidade dos Procuradores que atuavam nos processos.

Artigo 4º - Dissolver, a partir de 07 de março próximo, uma banca trabalhista, direcionando o respectivo Procurador, que será identificado em futura Portaria de designações, para a atuação na área residual.

Artigo 5º - Os processos da banca trabalhista serão redistribuídos aos demais colegas que nela permanecerem, permanecendo as pendências existente para o Procurador transferido, salvo se demandarem providência de longo prazo, quando então deverá solicitar a redistribuição.

Artigo 6º - A partir de 07 de março próximo, os processos da banca do Dr. Carlos Humberto de Oliveira serão redistribuídos a todas as bancas da sede - área residual/servidores/patrimônio imobiliário.

Artigo 7º - A partir de 09 de março próximo, a banca da Dra. Débora Sakamoto Bidurin será de responsabilidade do Procurador egresso da área trabalhista e, oportunamente, será feita a alteração no PGE.net para transferência em definitivo.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

PROCESSO PGE 19016-754465/2009

CONTRATO 01/2010

LOCATÁRIO: PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

LOCADORA: ROSELI FAVERO

OBJETO: Reajuste anual, IPC-FIPE- Fevereiro/2015 – variação do período - 1,0592 – 5,92%. Imóvel onde abriga a Seccional de Bragança Paulista, sito à Travessa Itália, 57, Centro, Bragança Paulista/SP.

VALOR MENSAL: R$ 5.447,79

VALOR ANUAL: R$ 59.925,69

VERBAS: Programa de Trabalho: 03092400158430000

Elemento Econômico: 339036-91

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 às 02:12:35.